

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2015

“Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências”.

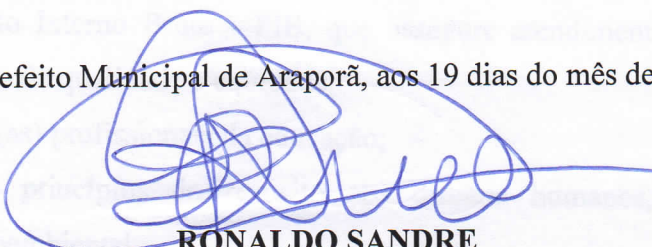
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, compreendendo os efetivos, comissionados, temporários e Agente Políticos, mediante atualização monetária, no percentual de 6,23% (seis virgula vinte e tres por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2014, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

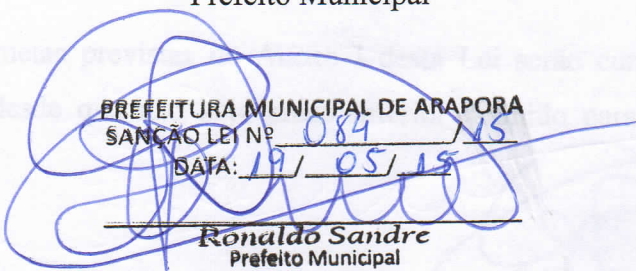
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 19 dias do mês de maio 2015.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 084/15

DATA: 19 / 05 / 15

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal